

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL REGIONAL DA BARRA DA TIJUCA.

EDITAL de 1º e 2º LEILÃO ELETRÔNICO (art. 10, parágrafo único, Resolução 236, CNJ) e INTIMAÇÃO, com prazo de 05 (cinco) dias, extraído dos autos da Ação de Cobrança proposta por **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PONTAL BEACH RESORT** em face de **R. C. MANIERI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA E OUTROS**, (Processo nº0017983-74.2014.8.19.0209) passado na forma abaixo:

O Doutor **MÁRIO CUNHA OLINTO FILHO**, Juiz de Direito em exercício da 4ª Vara Cível do Foro Regional da Barra da Tijuca, FAZ SABER aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa especialmente aos executados **R. C. MANIERI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** (CNPJ: 11.784.625/0001-08), **CAIO CEZAR MANIERI VIEIRA** e **ROSA SUELI MANIERI**, eventuais locatários, ocupantes e demais interessados, na forma do Art. 886 e incisos do NCPC, de que no dia **02/09/2021, às 10:00 horas**, através do site de leilões online: www.mauriciomarizleiloes.com.br do Leiloeiro Público MAURICIO MARIZ, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **03/09/2021**, no mesmo horário e portal de leilões, pela melhor oferta, não sendo aceito lance inferior a 50%(cinquenta por cento) da avaliação, conforme prevê o Art. 891,§ único do CPC, o bem imóvel penhorado à fls.396/399, descrito e avaliado à fls. 420/421. **IMÓVEL:** Apartamento 320 localizado na Estrada do Pontal nº 7.500, Recreio dos Bandeirantes/RJ. **LAUDO DE AVALIAÇÃO INDIRETA** - O referido imóvel situa-se na Estrada do Pontal, nº 7.500 apto 320, Recreio dos Bandeirantes – RJ nesta cidade, caracterizado e registrado sob a matrícula nº 282.802 no Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis, inscrição no IPTU sob o nº 3.064.900-8, posição fundos, idade 2006, área edificada 54m², com tipologia apart hotel, utilização hotel residência, uma vaga de garagem coberta. Ocupação apart-hotel, denominado Praia do Pontal Apart Hotel, dispõe de piscina, sauna, restaurante e academia. Trata-se do Praia do Pontal Resort, localizado próximo à Praia da Macumba. Assim avalio indiretamente o imóvel acima descrito em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo sido homologado o valor do bem pelo Juízo em **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** na decisão de fls.460/461. O imóvel encontra-se registrado no Cartório do **9º Ofício do Registro Geral de Imóveis** sob a **matrícula nº 282.802. Constam na Certidão do 9º RGI como atos importantes os seguintes: R-16: COMPRA E VENDA:** do imóvel feita por JOSIMAR CERQUEIRA DA SILVA em favor de R. C. MANIERI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; **R-19: PENHORA EM 1º GRAU** do imóvel, decidida nos autos da ação de execução movida por UNIÃO-FAZENDA NACIONAL (Processo nº 5004682-74.2019.4.02.5101); **AV-20: INDISPONIBILIDADE** do imóvel em decorrência do registro 19; **R-21: PENHORA EM 2º GRAU** do imóvel, determinada no presente auto. **Na Prefeitura tem inscrição imobiliária nº3.064.900-8** constando cotas vencidas referente ao ano 2021 no valor de **R\$ 3.131,90** mais acréscimos legais conforme **CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL** nº 00-2.353.528/2021-5. **FUNESBOM:** Certidão **Positiva de Débito** nº 02305669-W8/2021 no valor de **R\$ 480,14** mais acréscimos legais (CBMERJ Nº 3340236-3). **No 9º Ofício de Registro de Distribuição NADA CONSTA** contra o imóvel situado à ***ESTRADA DO PONTAL, 7500/APARTAMENTO APT 320, e/ou Inscrição Municipal: 3.064.900-8. DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 38.681,95 conforme planilha de fls.484 em 07/2021. As certidões aludidas no Art. 267, inciso XXIII, da CNCGJ/TJRJ, encontram-se anexadas aos autos à disposição dos interessados, constando anotações contra o executado. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no art. 826 do NCPC até momento anterior à adjudicação ou da alienação dos bens, com o pagamento de todos os débitos, inclusive despesas e comissão de leiloeiro. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (art. 902 e 903 do NCPC) ou se admitirá remição parcial para sustar leilão. Ficam cientes os

interessados de que a venda se dará **LIVRE e DESEMBARAÇADA**, com a sub-rogação dos valores das dívidas, em especiais as tributárias, no preço, na forma do § 1º, do artigo 908 do NCP. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço, observada a ordem de preferência, atendendo-se ainda ao que consta no artigo 130, parágrafo único do CTN. O arrematante deverá apresentar em 15 dias eventuais diferenças de valores relativas às dívidas acima mencionadas para a devida liberação visando o pagamento. Não apresentadas, o valor sub-rogado será o que consta no presente edital. Conforme Decisão de fls. 396/399 “11-Caso existam dívidas propter rem (sub-rogáveis), do preço pago pelo arrematante as mesmas serão quitadas. O arrematante depositará o total de seu lance, nas formas já descritas, cabendo em 15 dias apresentar certidões dos débitos atualizados, para que o juízo defira o levantamento parcial da quantia necessária à quitação, sobre o seu próprio depósito, cabendo a ele a quitação por meios próprios. 13- Com a venda e tendo-se em vista que a avaliação será sobre o real preço do imóvel, não responderá por qualquer dívida que os executados tenham”.

CONDIÇÕES GERAIS: Os horários considerados neste edital são sempre os horários de Brasília/DF. Não havendo expediente forense nas datas designadas, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leilão eletrônico será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Mauricio Mariz, inscrito na JUCERJA sob a matrícula nº210, através do portal eletrônico - site – www.mauriciomarizleiloes.com.br. Para participar do leilão oferecendo lances pela internet, os interessados deverão previamente (no prazo de 48 horas antes do início do pregão) efetuar o seu cadastro pessoal no site do Leiloeiro (www.mauriciomarizleiloes.com.br) e também solicitar sua habilitação para participar do Leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro) ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais (artºs. 12 a 14, da Resolução 236/2016 CNJ). Ficam cientes os interessados que assumem os riscos naturais inerentes às falhas técnicas relacionadas à falta de conexão, de energia, erro de sistema operacional ou outras circunstâncias que possam vir a inviabilizar a sua participação no leilão. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. Todos os lances efetuados não são passíveis de arrependimento. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (artigos 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Decorrido o prazo de 72 horas após a arrematação sem que o arrematante tenha realizado o(s) depósito(s), tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis, voltando o bem a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso.

ARREMATÇÃO – Ficam também cientes que no ato da arrematação o pagamento do preço será realizado, preferencialmente, à vista ou alternativamente, a prazo, de até 15 (quinze) dias, mediante caução de 30% do valor ofertado, consoante art. 892, CPC, através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), que deverá ser pago no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil, com a complementação dos 70% restantes no prazo de 15 (quinze) dias tudo em conformidade com os artigos 884, § único e 892 do NCP; e custas de cartório de 1% até o máximo permitido, comissão do leiloeiro de 5% sobre o lance a ser paga diretamente ao leiloeiro depositada na conta corrente do Sr. Leiloeiro, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED. Caso haja proposta, na aquisição do bem em parcelas, o interessado deverá apresentá-la através de petição ao Juízo, antes da realização do Público Leilão, nos

termos do Art. 895 do CPC. Ressalte-se que a oferta para aquisição à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado consoante disposto no artigo 895, §7º do CPC. Qualquer lançador que esteja representando terceiros interessados na arrematação deverá, antes de iniciado o pregão, apresentar a devida procuração. O valor das despesas comprovadamente realizadas para o leilão será deduzido do produto da arrematação e reembolsado ao Leiloeiro; caso não haja arrematação as referidas despesas serão ressarcidas pelo exequente. Correrão por conta do arrematante as despesas para a transferência patrimonial do bem arrematado. Ficam as partes intimadas das PRAÇAS por intermédio deste edital, na pessoa de seus advogados constituídos neste processo na forma do artº889, §único e seus incisos do NCPC. Caso o devedor, o co-proprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, ficam pelo presente edital intimados do leilão, suprimindo assim, a exigência contida no art. 889 do NCPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente que será publicado no sítio do leiloeiro público: www.mauriciomarizleiloes.com.br, de acordo com o Art. 887 § 2º do CPC. Outro na integra está afixado no local de costume e nos autos acima. Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021. Eu, Fernanda Célia Abreu Oliveira, Responsável pelo Expediente, matrícula nº 01/20111, o fiz digitar, subscrevo e assino, por autorização do MM. Dr. Juiz de Direito, em exercício, MÁRIO CUNHA OLINTO FILHO.